

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 751/2005

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento do exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com aquisição de víveres, outros materiais e mão-de-obra para preparação da merenda das creches e atendimento de despesas com diárias da Secretaria da Educação, obedecendo a classificação contábil a seguir demonstrada:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
123610023.2.039.000 – ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA	
3.3.90.14.00.0 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL.....	R\$: 5.000,00
1059 – Fonte 01103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais.	
02 – DIVISÃO DE ENSINO	
12362024.2.134.000 – SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CRECHES	
3.3.90.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$: 1.000,00
1053 – Fonte 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício	
3.3.90.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$: 10.000,00
1054 – Fonte 01118 – MEC/FNDE – Merenda Creches	
3.3.90.36.00.0 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	R\$: 500,00
1055 – Fonte 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício	
3.3.90.36.00.0 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	R\$: 2.000,00
1056 – Fonte 01118 – MEC/FNDE – Merenda Creches	
SOMA.....	R\$: 18.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para compensação do que determina o artigo 1º desta Lei, decorrerão dos cancelamentos parciais das dotações da despesa orçamentada para o exercício complementado pelo excesso de arrecadação a se consolidar em 2005 da Receita do Convênio não previsto no orçamento para a Fonte 01118 – MEC/FNDE – Merenda Creche na conformidade com o que segue especificado:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
123610023.2.039.000 – ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA	
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$: 5.000,00
76 – Fonte 0113 – 10% Sobre Transferências Constitucionais	
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082430015.2.021.000 – ATENDIMENTO AS CRECHES	
3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$: 1.500,00
386 – Fonte Recursos Ordinários (livres) Exercício	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Fonte 01118 – MEC/FNDE – Merenda Creches.....	R\$: 12.000,00
SOMA .....	R\$: 18.500,00

**Art. 3º** - Ocorrendo no exercício novas liberações de recursos destinados ao mesmo programa, Fonte e objetivo de despesa ou de rendimentos de aplicações financeiras, poderão aludidos recursos serem utilizados pelo Executivo Municipal para acudirem a Abertura de Crédito Suplementar ampliando na mesma proporção o valor do crédito autorizado no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.



CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	7367
Data,	03, 04, 05
	d.
O FUNCIONÁRIO	